

## **ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

### **TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado **PREVIMINAS – FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.119.509/0001-65, com sede à Av. Álvares Cabral, 200, 14º andar, Centro, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente “**COMPROMITENTE**”, e de outro [**Nome Empresa**], inscrita no CNPJ sob o número [número CNPJ], com sede à [endereço completo], doravante denominada simplesmente “**COMPROMISSÁRIA**”, celebram o presente Compromisso de Conduta em Segurança da Informação, nos seguintes termos:

#### **1. PUBLICIDADE DO TERMO**

1.1. A COMPROMISSÁRIA compromete-se a levar ao conhecimento e exigir o cumprimento por parte de seus empregados, colaboradores ou prepostos, das disposições descritas no presente instrumento, sempre que o serviço a ser prestado envolver acesso aos ambientes, sistemas ou informações da COMPROMITENTE.

#### **2. MONITORAMENTO**

2.1. A COMPROMISSÁRIA está ciente de que a COMPROMITENTE, conforme direito que lhe cabe, poderá realizar o monitoramento de todos os seus ambientes, sejam eles físicos, compreendidos como corredores e áreas de grande circulação, quanto em salas de trabalho e departamentos, auditórios; lógicos e/ou eletrônicos, incluindo: e-mail corporativo, rede interna, Internet e Extranet (VPN), e outros sistemas, armazenando os dados de acesso de cada usuário (identificação do usuário, data, referência GMT (fuso horário), IP), bem como proceder à inspeção física de equipamentos de sua propriedade, de terceiros ou particulares, quando necessário.

2.2. A COMPROMISSÁRIA está ciente de que os ambientes físicos de circulação também estão sujeitos a monitoramento por meio de circuito fechado de TV, em que as imagens podem ser gravadas e armazenadas conforme norma específica.

#### **3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

3.1. A COMPROMISSÁRIA compromete-se a obedecer às diretrizes de segurança da informação em todas as fases da prestação de seus serviços, consoante a norma ABNT

NBR ISO/IEC 27002:2005 – Código de Prática para a Gestão de Segurança da Informação e normativos internos da COMPROMITENTE.

#### **4. AUTENTICAÇÃO**

4.1. A COMPROMISSÁRIA compromete-se a responder pelo uso, guarda e manutenção dos dispositivos de identificação pessoal, tais como crachás, *logins* de acesso, senhas e *tokens* disponibilizados pela COMPROMITENTE para o exercício de suas atividades, assim como por todos os acessos realizados por meio deles.

4.1.1. Os dispositivos de identificação pessoal são de caráter individual e intransferível, e, portanto não poderão ser compartilhados em hipótese alguma, inclusive entre os empregados, colaboradores ou prepostos da COMPROMISSÁRIA.

4.2. A COMPROMISSÁRIA compromete-se a notificar imediatamente a COMPROMITENTE sobre qualquer uso não autorizado dos dispositivos de identificação disponibilizados ou de qualquer quebra de segurança de seu conhecimento.

#### **5. USO DAS FERRAMENTAS CORPORATIVAS**

5.1. A COMPROMISSÁRIA compromete-se a utilizar as ferramentas corporativas eventualmente disponibilizadas pela COMPROMITENTE para fins estritamente profissionais.

5.1.1. Entende-se por ferramentas corporativas os recursos tecnológicos disponibilizados à COMPROMISSÁRIA para realização de suas atividades: (i) computadores e seus periféricos; (ii) dispositivos telefônicos; (iii) dispositivos móveis (notebook, PDA, handheld, pendrive, smartphone, datatraveler, CDs, DVDs, disquetes, câmeras fotográficas, mp3 players ou seja, quaisquer dispositivos móveis de processamento ou armazenamento de informações); (iv) acesso à rede interna; (v) acesso à sistemas e softwares e (vi) acesso à rede externa.

5.1.2. As ferramentas corporativas disponibilizadas à COMPROMISSÁRIA são de propriedade da COMPROMITENTE e somente poderão ser removidas de suas dependências com autorização do Departamento de Tecnologia da COMPROMITENTE.

5.2. A COMPROMISSÁRIA compromete-se a não realizar qualquer procedimento de reparo, manutenção, instalação, desinstalação ou modificação de softwares sem a devida autorização do Departamento de Tecnologia da COMPROMITENTE.

5.3. A COMPROMISSÁRIA compromete-se a zelar pela integridade das ferramentas corporativas eventualmente disponibilizadas para execução de suas atividades, bem como a informar imediatamente a COMPROMITENTE quando verificar a ocorrência de qualquer avaria, dano ou defeito nessas ferramentas.

5.4. A COMPROMISSÁRIA compromete-se a restringir o acesso aos computadores, através de senha pessoal, quando não estiverem sendo assistidos.

5.5. A COMPROMISSÁRIA compromete-se a seguir as seguintes condutas para cada tipo de ferramenta corporativa, bem como as restrições aplicadas abaixo:

5.5.1. REDE WIRELESS: Qualquer equipamento que utiliza a sincronização de dados via rádio frequência, tais como celulares, precisam estar homologados pelo Departamento de Tecnologia da COMPROMITENTE e deve possuir criptografia interna para garantia da segurança dos dados trafegados. A eventual utilização de rede wireless da COMPROMITENTE somente será permitida para acesso à internet, em local que não possui ponto de rede interna corporativa. Não é permitido o acesso simultâneo de ambas as redes.

5.6. A COMPROMISSÁRIA compromete-se a não utilizar dispositivos móveis que não sejam de propriedade da COMPROMITENTE, sem a devida anuência do Departamento de Tecnologia da COMPROMITENTE.

5.6.1. A COMPROMISSÁRIA é responsável pelo uso e material existente no dispositivo móvel.

5.7. A COMPROMISSÁRIA compromete-se, ainda, no uso das ferramentas corporativas da COMPROMITENTE, a não realizar nenhuma das seguintes atividades:

5.7.1. Alterar qualquer configuração, em especial, as referentes à segurança, criptografia de dados e registros de atividades implementadas pelo Departamento de Tecnologia da COMPROMITENTE;

5.7.2. Utilizar software pirata;

5.7.3. Hospedar pornografia, material racista, pedófilo, discriminatório ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral, os bons costumes e a ordem pública;

5.7.4. Usar qualquer tipo de conexão para cometer ou ser cúmplice de atos de violação, assédio sexual, perturbação, logro, manipulação ou supressão de direitos autorais ou propriedades intelectuais sem a devida autorização legal do titular;

5.7.5. Obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;

5.7.6. Interromper um serviço, servidores ou rede de computadores através de qualquer método ilícito ou não autorizado;

5.7.7. Burlar quaisquer sistemas de segurança;

5.7.8. Acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;

5.7.9. Vigiar secretamente outrem através de dispositivos eletrônicos ou softwares, como por exemplo, analisadores de pacotes (*sniffers*);

5.7.10. Divulgar a identificação e senha de acesso para qualquer pessoa ou através de qualquer meio eletrônico, escrito ou falado. Estas informações são de caráter pessoal, intransferível e confidencial;

5.7.11. Divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo Departamento de Tecnologia da COMPROMITENTE;

5.7.12. Fazer *Download* (baixa de arquivos) de qualquer natureza na rede mundial de computadores, ou qualquer outra fonte senão com expressa anuência, por escrito, do responsável da área;

5.7.13. Cadastrar a COMPROMITENTE em sites de qualquer natureza na rede mundial de computadores, senão com expressa anuência desta; e

5.7.14. Transferir para mídia removível arquivos ou dados eletrônicos sem a expressa anuência da COMPROMITENTE.

5.8. A COMPROMISSÁRIA compromete-se a devolver imediatamente e em perfeitas condições de uso e funcionamento as ferramentas corporativas eventualmente disponibilizadas para exercício de suas atividades no caso de rescisão ou término de sua prestação de serviço à COMPROMITENTE, ou quando solicitado por ela, independente de qualquer motivo ou aviso prévio.

## **6. TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES – CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

6.1. A COMPROMISSÁRIA compromete-se a tratar toda informação que lhe for apresentada e que não tenha sua classificação explícita, em qualquer suporte, como “CONFIDENCIAL”.

6.2. A COMPROMISSÁRIA compromete-se a implementar mecanismos de descarte seguro das informações recebidas ou geradas em decorrência da prestação dos serviços ou que resultem de negociação entre as partes.

6.2.1 O descarte das informações recebidas ou acessíveis em virtude do acesso ao ambiente da PREVIMINAS dependerão de autorização prévia da COMPROMITENTE.

## **7. PROPRIEDADE INTELECTUAL - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

7.1. Com exceção dos materiais claramente pertencentes a terceiros, ou que tenham sido cedidos por seus titulares para uso da COMPROMISSÁRIA, a COMPROMITENTE é a detentora de todos os direitos autorais sobre todas as informações geradas, manuseadas, armazenadas ou descartadas através de seus sistemas da informação e ambientes lógico e físico.

7.2. Todas as informações produzidas por colaboradores da COMPROMISSÁRIA, no exercício de suas atividades para COMPROMITENTE, são de propriedade desta.

## **8. AUDITORIA**

8.1. A COMPROMITENTE poderá, a qualquer tempo e independente de prévio aviso, realizar auditoria nos serviços prestados pela COMISSÁRIA, por seus prepostos ou por

terceiros contratados para esta finalidade. A COMISSÁRIA compromete-se a não obstar qualquer procedimento de auditoria, auxiliando aqueles designados como auditores, bem como a prover, em tempo hábil, toda a informação que lhe for solicitada.

8.2. A COMPROMITENTE poderá manter registros sobre todas as atividades relacionadas à execução do presente Contrato que sejam efetuados através de acessos físicos ou lógicos às informações confidenciais, equipamentos, softwares, instalações, programas-fonte e quaisquer outros ativos de informação da COMPROMITENTE, com o objetivo de: (i) apurar a observação da Política de Segurança da Informação da COMPROMITENTE; (ii) determinar ocorrência de algum comprometimento dos ativos de informação da COMPROMITENTE, por exemplo, perda ou modificação de dados não autorizada; (iii) identificar a divulgação e reprodução não autorizada de informações confidenciais; (iv) auditar, por si ou por terceiro contratado, as responsabilidades contratuais e extracontratuais.

## **9. VIGÊNCIA**

9.1. O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e seu término ocorrerá na conclusão dos trabalhos ora contratados.

9.1.1. Os termos deste instrumento referentes à confidencialidade, direitos proprietários e isenções de responsabilidades, junto com outras disposições, sobreviverão à rescisão e/ou término dos contratos firmados entre as partes.

## **10. RESCISÃO**

10.1. No caso do descumprimento do presente instrumento, ficará a COMPROMISSÁRIA sujeita às sanções civis e penais cabíveis, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COMPROMITENTE, ficando, ainda, facultado a COMPROMITENTE rescindir os contratos firmados com a COMPROMISSÁRIA, sem que isso acarrete qualquer ônus para a COMPROMITENTE.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Na hipótese de um terceiro ajuizar uma ação judicial ou processo administrativo contra a COMPROMITENTE em decorrência da violação pela COMPROMISSÁRIA das condições aqui descritas, esta deverá, sempre que possível, ingressar na lide visando a substituição processual sem prejuízo de, em qualquer hipótese, arcar com todos os valores (condenação, honorários advocatícios da parte contrária e custas processuais) eventualmente imputados à COMPROMITENTE, inclusive, por força de condenação judicial solidária, subsidiária ou isolada.

11.2. A COMPROMISSÁRIA deverá assumir, ainda, todo e qualquer valor pecuniário desembolsado pela COMPROMITENTE no curso do processo, tais como oriundos do pagamento de custas processuais, despesas, honorários advocatícios para patrocínio da causa e demais despesas que se fizerem necessárias.

## 12. NOVAÇÃO

12.1. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação, perdão ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento deste Termo.

## 13. FORO

13.1. O presente instrumento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil e pelos Tratados e Convenções Internacionais dos quais o Brasil é signatário, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir qualquer dúvida, pendência ou litígio oriundo deste Termo.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

---

**PREVIMINAS – FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MINAS GERAIS**

---

**[COMPROMISSÁRIA]**

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: